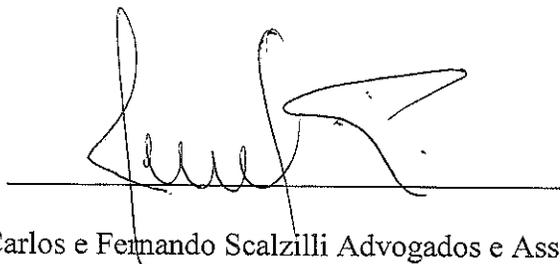


**PORTONOVO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – EM**  
**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

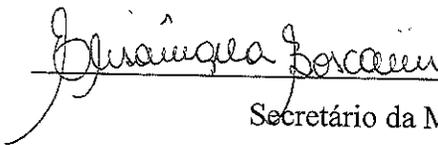
Aos doze dias do mês de junho do ano de 2018, às dez horas, a Administradora Judicial, João Carlos e Fernando Scalzilli Advogados e Associados, sociedade de advogados nomeada nos autos da recuperação judicial de PORTONOVO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., processo registrado sob nº 086/1.16.0010021-6 (CNJ:0017842-11.2016.8.21.0086), que tramita perante a 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cachoeirinha, apregou os presentes, com base na lista de presenças da assembleia instalada, em segunda convocação, em vinte e sete de março de 2018. Ato contínuo a Administradora Judicial declarou retomados os trabalhos da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores, cuja ordem do dia é a deliberação acerca da aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial. A Administradora Judicial esclareceu que apenas os credores devidamente habilitados e presentes na Assembleia realizada em vinte e sete de março de 2018 teriam direito a voto, podendo haver, contudo, a participação dos demais credores na condição de ouvintes. Foi passada a palavra à Recuperanda, que, na pessoa de seu procurador Dr. Thomas Müller, propôs a suspensão da assembleia de credores, com prosseguimento em 09 de julho de 2018, no mesmo horário e local, sem necessidade de publicação de novo edital. A proposta de suspensão foi aprovada pela unanimidade dos credores presentes. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Administradora Judicial, pelo secretário nomeado, bem como por dois representantes dos credores das classes presentes.



João Carlos e Fernando Scalzilli Advogados e Associados

Administradora Judicial



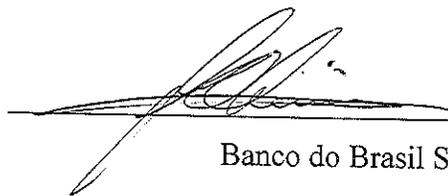
  
Secretário da Mesa.

Banco Santander (Brasil) S/A  
pp. Elisângela Boscaini



Portonovo Empreendimentos e Construções Ltda. – Em Recup. Judicial

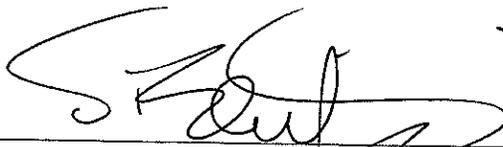
p.p. Thomas Dulac Müller



Banco do Brasil S/A  
pp. Fabiano Moraes de Oliveira  
Credor Classe II – Garantia Real



Banco Itaú S/A  
pp. Yur Rodrigues Teixeira  
Credor Classe II – Garantia Real



Coelho Silva e Centeno Advogados  
pp. Nicola Streliaev Centeno  
Credor Classe III - Quirografário

